



Ofício Nº 147/2023-HSFA

Jacareí, 06 de novembro de 2023

À Câmara Municipal de Jacareí
A/C Ilma. Vereadora Maria Amelia

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº. <u>1024</u>
DATA <u>10/21/2023</u>

FUNCIONÁRIO

Assunto: Requerimento Nº 404/2023

Prezada,

Em resposta ao requerimento Nº 404/2023, informo que desde 2019 a Lei Estadual n* 17137 de 23/08/2019 está sendo cumprida nesta instituição e a informação está afixada na recepção do pronto atendimento obstétrico e na recepção do pré-natal de alto risco desde esta data.

Segue anexo modelo do comunicado.

Atenciosamente,


Mara Christiane de Vasconcellos Liberato
Diretora Administrativa

10 passos do aleitamento materno



1. Ter uma norma escrita sobre aleitamento, que deveria ser rotineiramente transmitida a toda a equipe de cuidados de saúde;
2. Treinar toda a equipe de cuidados de saúde, capacitando-a para implementar esta norma;
3. Informar todas as gestantes sobre as vantagens e o manejo do aleitamento;
4. Ajudar as mães a iniciar o aleitamento na primeira meia hora após o nascimento;
5. Mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação, mesmo se vierem a ser separadas de seus filhos;
6. Não dar a recém-nascidos nenhum outro alimento ou bebida além do leite materno, a não ser que tal procedimento seja indicado pelo médico;
7. Praticar o alojamento conjunto – permitir que mães e bebês permaneçam juntos – 24 horas por dia.
8. Encorajar o aleitamento sob livre demanda;
9. Não dar bicos artificiais ou chupetas a crianças amamentadas ao seio;
10. Encorajar o estabelecimento de grupos de apoio ao aleitamento, para onde as mães deverão ser encaminhadas por ocasião da alta, no hospital ou ambulatório.

Comunicados e leis

A LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005 GARANTE A PARTURIENTE O DIREITO À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO.

PORTARIA Nº 2.228, DE 1º DE JULHO DE 2022

RAMI (REDE DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL) TEM O OBJETIVO DE REDUZIR A MORTALIDADE MATERNO INFANTIL.

PORTARIA Nº 1.153, DE 22 DE MAIO DE 2014

REDEFINE OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA (IHAC), COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO E À SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E DA MULHER, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

A LEI Nº 17.137 DE 23/08/2019 “CONSTITUI O DIREITO DA PARTURIENTE ESCOLHER CESARIANA, A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO”.



Hospital

São Francisco de Assis

Tudo por uma Vida.